

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição, entrega e instalação de aparelhos de ar condicionado novos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, com execução de pontos de elétrica, drenos e tubulações, onde houver necessidade;

1.2 Desinstalação de aparelhos de ar condicionados usados, devendo as tubulações e instalações elétricas e de dreno serem reutilizadas para os novos aparelhos a serem instalados nos locais.

2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de novos aparelhos tem como objetivo suprir a falta de equipamentos em algumas salas e substituir os aparelhos que são somente frio, visando proporcionar melhor conforto térmico aos funcionários, visitantes e Conselheiros.

3 DA VISTORIA

3.1 As empresas interessadas poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/desinstalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor Operacional, pelo telefone (71) 3322-0421, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as interessadas não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

3.2 Após a vistoria, se realizada pelas interessadas, será firmado o termo, conforme modelo disponível no Anexo III (Modelo do Termo de Vistoria).

3.3 A vistoria será acompanhada por representante do CONTRATANTE, o qual assinará declaração comprobatória da vistoria efetuada, a qual deverá ter sido previamente elaborada pelo interessado em conformidade com o modelo do Anexo III.

4 DA CAPACIDADE TÉCNICA

4.1 Para atendimento à **qualificação técnico operacional**, além da prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestados da região onde os serviços foram executados que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual, municipal, federal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços relativos a:

4.1.1 fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

4.2 Para atendimento à **qualificação técnico profissional**, comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico, engenheiro responsável, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia - CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde foram executados os serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda para empresa privada que não a própria licitante, serviços relativos a:

4.2.1 fornecimento, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado.

4.3 A comprovação de vínculo profissional será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho(CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura, com anuência do profissional.

4.4 Apresentar declaração indicando os nomes, CPFs e número dos registros no CREA dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O profissional que apresentar a ART para comprovação da qualificação técnica deverá obrigatoriamente ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto dessa contratação. Caso a contratada venha a alterar o responsável técnico posteriormente, deverá comprovar que o novo responsável possui a qualificação exigida no edital.

4.5 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços e a discriminação dos objetos entregues e serviços executados;

4.6 Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is);

4.7 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5 DA ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1 Para elaboração de sua proposta, as interessadas deverão considerar as especificações dos itens, contidas neste Termo de Referência, conforme tabela seguinte.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Und	V. unit.	V. total
1	Multi-Split, Composto por 03 und de evaporadora 12.000 BTU'S.	03	und		
2	Instalação de Sistema de Climatização. Tipo: Multi Split, Unidade Evaporadora 12.000BTU'S. Tipo: Hi-Wall	09	und		
3	Remanejamento de unidade condensadora 60.000 BTU'S - Auditorio	02	und		
4	Instalação e Cofecção de Sistema de Drenagem para unidade Evaporadora. Tipo: K7	08	und		
5	Tubulação em cobre com 15m de linha frigorígena nas bitolas 1/2 e 3/8 e isolamento termico.	09	und		
VALOR TOTAL:					

6 DAS INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS

6.1 INFORMAÇÕES GERAIS PARA A INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 6.1.1** Fixação das unidades: condensadoras (unidades externas) e evaporadoras (unidades internas);
- 6.1.2** Interligação frigorígena entre as unidades, com as devidas bitolas de tubulação, conforme normas dos fabricantes;
- 6.1.3** Interligação elétrica dos equipamentos aos pontos de energia;
- 6.1.4** Interligação das saídas dos drenos das máquinas aos pontos de dreno externo;
- 6.1.5** Carga de fluido refrigerante, limpeza do sistema com nitrogênio, balanceamento frigorígeno e testes de funcionamento;
- 6.1.6** Demais adequações, caso necessárias deverão ser comunicadas durante a vistoria para análise do setor de manutenção.
- 6.1.7** A instalação do equipamento de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;
- 6.1.8** O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.
- 6.1.9** A partir do quadro de ar condicionado do andar, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;
 - 6.1.10** Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
 - 6.1.11** A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;
 - 6.1.12** As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
 - 6.1.13** A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
 - 6.1.14** Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
 - 6.1.15** Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;

6.1.16 Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

6.1.17 Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

- a) A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- b) Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- c) O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- d) As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- e) Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- f) Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- g) Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;
- h) Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;
- i) Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singular, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;
- j) A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;
- k) Após o término da fiação deverão ser feitos testes de isolamento, com a presença de representante do CRESS-BA, em todos os circuitos.

6.1.18 Sobre unidades evaporadoras é preciso observar o seguinte:

- a) Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
- b) Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;
- c) A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com

espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

d) O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT NBR 16401.

6.1.19 Sobre unidades condensadoras é preciso observar o seguinte:

a) Tipo: sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo split, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;

b) Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado;

c) Tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;

d) O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

e) Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;

f) A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;

g) Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

h) Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;

i) As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

7 DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 02 (dois) anos contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo (aceite).

7.2 Durante o prazo de vigência da garantia, se o item apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Conselho Regional de Medicina do Paraná, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 A assistência técnica deverá ser realizada na cidade de entrega.

7.4 As substituições de peças e a mão de obra estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

8 DA ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS

8.1 Os materiais deverão ser entregues ao Setor Operacional, localizado na Sede do CRESS-BA, situada na R. Dr. José Peroba, 149 - Stiep, Salvador - BA, 41770-235, em dias úteis, de segunda a

sexta, das 09h00- 16h00, em até 10 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

8.2 Deverá ser agendada a entrega com a funcionária do Setor Operacional, por meio do telefone (71)33220421 ou e-mail vando.carvalho@cress-ba.org.br.

8.3 As despesas de frete e seguro para o transporte dos equipamentos é de responsabilidade do fornecedor.

8.4 O item será recebido provisoriamente pelo Setor responsável, tendo posteriormente 02 dias corridos para verificar se os equipamentos entregues correspondem ao solicitado neste documento. Em caso de incongruências, o fornecedor terá 05 dias corridos para regularizar a situação, sendo que a nota fiscal somente será atestada quando todos os equipamentos forem entregues corretamente e quando os serviços forem finalizados em sua totalidade, quando os aparelhos estiverem funcionando.

8.5 Os equipamentos devem ser entregues com embalagem de fábrica, devidamente identificados com a especificação técnica, junto com os manuais de instalação e de garantia.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os materiais e prestar os serviços solicitados, dentro dos prazos estabelecidos, conforme exigido no edital e termo de referência, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Realizar testes em todos os equipamentos a serem instalados com a presença do funcionário do Setor de Manutenção do CRESS-BA;

9.3 Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e mão de obra;

9.4 Cumprir os prazos e determinações para a execução dos serviços;

9.5 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

9.6 Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

9.7 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CRESS-BA em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;

9.8 Comunicar ao gestor e fiscal do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte do CRESS-BA;

9.9 Possuir funcionários especializados nos serviços a serem executados;

9.10 Fornecer para seus empregados todos os uniformes e equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo os de proteção individual e coletivo, devendo fiscalizar o uso e conservação dos mesmos;

9.11 Instruir os seus funcionários a cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

9.12 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.13 Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa e dos funcionários exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.14 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de segurança e medicina do trabalho;

9.15 Responsabilizar-se por manter disciplina nos locais dos serviços;

9.16 Substituir, sempre que exigido pelo CRESS-BA e independentemente de justificativa, qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do CRESS-BA, sem que disso decorra qualquer ônus a contratante;

9.17 Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências do CRESS-BA, pelos funcionários da contratada, para fins diversos do objeto da presente contratação.

9.18 Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;

9.19 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9.20 Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

9.21 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;

9.22 Efetuar a execução dos serviços sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do CRESS-BA;

9.23 A contratada deverá se responsabilizar pelas situações, dentro das dependências do CRESS-BA;

9.24 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CRESS-BA ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;

9.25 Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do CRESS-BA a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;

9.26 Não utilizar o nome e/ou logomarca do CRESS-BA em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;

9.27 Não se pronunciar a imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do CRESS-BA;

9.28 Informar aos funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações do CRESS-BA, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, de segurança e medicina do trabalho;

9.29 Observar que, ocorrendo necessidade da duração do trabalho dos profissionais além do limite de horário informado, por motivo relevante, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo à contratante, ficará a cargo do fornecedor as despesas inerentes.

9.30 Quando houver a necessidade de serviços fora do horário previsto em contrato, o gestor e/ou fiscal do contrato solicitará formalmente o pedido à contratada com a devida antecedência;

9.31 A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus funcionários.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Receber e verificar os produtos dentro do prazo estipulado, gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência, imperfeições, falhas e irregularidades sem desacordo ao termo de referência, edital e contrato;

10.2 Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

10.3 Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato;

10.4 Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes;

10.5 Disponibilizar aos funcionários da contratada, acesso aos locais necessários para a execução dos serviços;

10.6 Autorizar o pagamento à contratada, pelos serviços prestados;

10.7 Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão e fiscalização do contrato serão executadas pelo Departamento Administrativo do CRESS-BA, respectivamente.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A entrega dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer em até 30 dias corridos, a contada data de assinatura do contrato.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Só será permitida ao fornecedor, a subcontratação de serviços especializados de empresa de gesso para refazimento dos locais afetados.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, A CONTRATADA que:

14.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 Cometer fraude fiscal;

14.1.6 Não manter a proposta.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

14.3 Dos valores das multas:

Infração	Valor da multa
Inexecução total.	15% do valor total do contrato.
Atraso no cumprimento do prazo dos serviços	R\$ 100,00 por dia de atraso.
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	R\$ 1.000,00 por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	R\$ 500,00 por ocorrência
Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	R\$ 500,00 por funcionário e por dia
Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	R\$ 500,00 por funcionário e por dia
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador	R\$ 200,00 por item e por ocorrência

Salvador-BA, 27 de março de 2023.

Rita de Cassia Nascimento Gomes
Coordenação Geral
CRESS-BA